



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

A Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

C E R T I F I C A que, pesquisando o Banco de Dados da
Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça, verificou
constar:

Classe: Petição Criminal

Processo Nº: 0010120-97.2026.8.26.0000

Processo 1.Inst. Nº: Número de Origem do Processo Não informado -
Vara de Origem do Processo Não informado

Requerido: Felipe Augusto

Situação Processual :

10/04/2026 11:07:02 - Expedido Certidão - Certidão - processo recebido por e-mail institucional. Processo de ex-prefeito.

10/04/2026 11:07:22 - Conversão de Autos Físicos em Eletrônicos

10/04/2026 11:07:37 - Processo Cadastrado - SJ 1.2.6.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Criminal

10/04/2026 11:21:28 - Informação - Petição Criminal PJe recebida do Tribunal Regional Federal da 3ª Região/SP.

Assunto: Apurar, em tese, suposto delito tipificado no art. 312 do Código Penal atribuído ao ex-prefeito do Município de São Sebastião.

10/04/2026 11:25:58 - Processo encaminhado para a Distribuição de Originários

10/04/2026 12:40:19 - Distribuição por Sorteio - Órgão Julgador: 81 - 1ª Câmara de Direito Criminal

Relator: 12794 - Maria Cecilia Monteiro Frazão auxiliando Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves

13/04/2026 - Conclusão ao Relator

10/04/2026 12:49:22 - Conclusos para o Relator (Expedido Termo com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 5.1 – Unidade de Processamento Judicial de Direito Criminal

Conclusão) - MARIA CECILIA MONTEIRO FRAZÃO

14/05/2026 19:04:17 - Despacho - Vistos. Cuida-se de representação formulada pelo Ministério

Público Federal visando à convalidação do presente procedimento em inquérito policial para apuração, em tese, da prática dos delitos previstos no artigo 312 do Código Penal e no artigo 1º, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 201/1967, atribuídos ao então Prefeito do Município de São Sebastião, Felipe Augusto, no contexto de supostas irregularidades na

destinação e execução de verbas públicas realizadas durante a pandemia da COVID-19. Em cumprimento à determinação de redistribuição e remessa dos autos à esfera estadual exarada pelo Eminentíssimo Desembargador Federal Dr. Hélio Nogueira (fls. 1.878), encaminhem-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Int. São Paulo, 14 de maio de 2026.

15/05/2026 12:58:21 - Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

18/05/2026 11:42:50 - Processo encaminhado para UPJP

19/05/2026 11:59:11 - Expedido Certidão - Certifico que o r. Despacho foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN de hoje. Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

19/05/2026 11:59:31 - Parecer - Prazo - 15 Dias - Exmo(a) Senhor(a), Fica aberta vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça para parecer, ficando ciente de que a íntegra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço <http://esaj.tjsp.jus.br>.

19/05/2026 11:59:46 - Expedido Certidão - Certidão de Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

30/05/2026 08:15:37 - Expedido Certidão - Prazo Expirado - Intimação de Portal Eletrônico

15/06/2026 18:24:55 - Prazo

08/07/2026 16:26:22 - Expedido Termo - Termo de Juntada - Automática

08/07/2026 16:26:31 - Petição - Nº Protocolo: WPRO.26.01027887-2

Tipo da Petição: Parecer da PGJ

Data: 08/07/2026 16:13

08/07/2026 16:33:05 - Conclusos para o Relator

São Paulo, 23 de julho de 2026.

THAIS CORREIA DA CRUZ SILVA - Matrícula: M815.073
 Escrevente Técnico Judiciário